



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO 17 AO CONVÊNIO 01/2020 (COVID) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor Luís Carlos Previdente Redda e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 411, de 07/11/1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº70.945.936/0001-70, representada por sua administradora interina, Senhora Taís Marolato Danilucci, resolvem promover o respectivo aditamento nos termos da Cláusula 10.3 e 10.4 do Convênio 01/2020, Aditivo 01/2020 e justificativas lançadas pelos gestores, resolvem:

Considerando o estado emergencial em saúde pública decorrente da disseminação da COVID 19, ensejando na ocupação quase que total de todos os leitos de enfermaria e UTI existentes no município;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia é hospital de referência na região, atendendo os municípios de Alumínio, Araçariguama, Mairinque, todavia, não deixando de prestar serviço em saúde pública para pessoas vindas de outras localidades;

Considerando ainda que a referida OSC atua na linha de frente para atendimento dos pacientes infectados pelo vírus prestando todos os serviços de saúde necessários, em especial nesse momento pandêmico;

1. O Município de São Roque repassará à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque o valor de R\$ 1.177.080,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e oitenta reais) para utilização em ações e serviços de saúde para enfrentamento da COVID 19, nos termos das justificativas e demonstrações apresentadas pela OSC e anuência do Departamento de Saúde, partes integrantes deste aditamento.

2. Os recursos serão utilizados, exclusivamente, para pagamento das ações e serviços de enfrentamento ao COVID 19, devendo a CONVENIADA realizar prestação de contas dos recursos repassados nos termos constantes do Aditivo 01 (COVID 19).

01/09/2020  
09:50:50  
2020.09.01



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

3. Fica aditado o plano de trabalho, contendo as ações e serviços de saúde para o enfrentamento da pandemia do COVID 19, conforme alterações anexas.

4. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00  
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, 20 de Abril de 2021.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito

**LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA**  
Diretor do Departamento de Saúde

**TAÍS MAROLATO DANILUCCI**  
Administradora Interina

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**

TESTEMUNHAS: Ariel Gruman, Castello  
Chefe de Serviço de Saúde  
RG: 49.549.400-8

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ 46.338.571-3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**ANEXO RP 11  
REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de São Roque  
**CONVENIADA:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque  
**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** 01/2020  
**TERMO ADITIVO:** 17 – COVID 19

**OBJETO:** Prestação de serviços para municípios de São Roque, nas áreas de **Pronto Atendimento** (Urgência e Emergência) e **Internação em Média Complexidade** para São Roque e os municípios formalmente referenciados, nas **clínicas médica, cirúrgica, obstétricas, pediátricas e de pneumologia sanitária** nas dependências da SANTA CASA, visando o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS e realização de **Exames de Imagem** para a Rede Básica de Saúde do município de São Roque (raio x, ultrassom e mamografia), conforme Plano de Trabalho, contemplando os serviços e metas

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO :** R\$ 1.177.080,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e oitenta reais)

**EXERCÍCIO (1):** 2021

<b>ADVOGADO(S)/</b>	<b>Nº</b>	<b>OAB/</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>(2)</b>
---------------------	-----------	-------------	----------------	------------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP"



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

– CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Roque, 20 de Abril de 2021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Tais Marolato Danilucci  
Cargo: Administradora  
CPF: 354.876.038-47

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Luís Carlos Previdente Redda  
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde  
CPF: 056.012.028-18  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Tais Marolato Danilucci  
Cargo: Administradora  
CPF: 354.876.038-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.